



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## DECRETO Nº 5333-A

Altera dispositivos do Decreto nº 5284-A, de 11/07/20, alterado pelos Decretos nºs, 5303-A, de 29/07/20 e 5315-A, de 21/08/20, que dispõe sobre o atendimento presencial e condicionado de estabelecimentos comerciais e empresariais, prestadores de serviços e outras atividades no Município de São Vicente, nos casos e nas condições que especifica, e dá outras providências.

**PEDRO GOUVÊA**, Prefeito Municipal de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes na regulamentação em vigor dos serviços não essenciais, com a possibilidade de atendimento presencial, de acordo com a fase em que a baixada santista se encontra no Plano São Paulo, amarela, com o objetivo de ampliar as medidas de prevenção ao contágio da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a flexibilização deverá ser feita por Decreto pelos prefeitos das cidades observando também os planos regionais, e que a Baixada Santista, através de dados técnicos e científicos, monitorados, foi reconhecida pelo Centro de Inteligência da do Governo do Estado de São Paulo, estando na fase 03 - Amarela.

## DECRETA

**Art. 1º** - Passa a vigorar com a seguinte redação os seguintes dispositivos do Decreto nº 5284-A, de 11 de julho de 2020, alterado pelos Decretos nºs 5303-A, de 29 de julho de 2020 e 5315-A, de 21 de agosto de 2020:

**I** – Art. 7º, inciso I:

“I – funcionamento com horário de 8h diárias, sendo, de segunda a domingo, das 10h às 18h;

**II** – Art. 10, incisos III e IV:

Publicado em: 1º/09/2020, no  
Quadro do Paço Municipal.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## DECRETO Nº 5333-A

fl. 02

“III - o funcionamento do camelódromo será com horário de 8h diárias, sendo, de segunda a domingo, das 11h às 19h;

IV – o funcionamento das galerias e afins será com horário reduzido de 8h diárias, sendo, de segunda a domingo, das 11h às 17h;”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de setembro de 2020.



**PEDRO GOUVÊA**  
Prefeito Municipal